

§ 2º - O Poder Executivo poderá fixar o exercício de até 385 (trezentos e oitenta e cinco) Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil no Ministério da Previdência Social ou na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, garantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, lotação de origem, remuneração e gratificações, ainda que na condição de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 3º Os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil a que se refere o § 2º executarão, em caráter privativo, os procedimentos de fiscalização das atividades e operações das entidades fechadas de previdência complementar, de competência da Previc, assim como das entidades e fundos dos regimes próprios de previdência social.

§ 4º .....

.....

III- lavrar ou propor a lavratura de auto de infração;

IV - aplicar ou propor a aplicação de penalidade administrativa ao responsável por infração objeto de processo administrativo decorrente de ação fiscal, representação, denúncia ou outras situações previstas em lei.

§ 5º Na execução dos procedimentos de fiscalização referidos no § 3º, ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil é assegurado o livre acesso às dependências e às informações dos entes objeto da ação fiscal, de acordo com as respectivas áreas de competência, caracterizando-se embaraço à fiscalização, punível nos termos da lei, qualquer dificuldade oposta à consecução desse objetivo.

§ 6º É facultado ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil a que se refere o § 2º exercer, em caráter geral e concorrente, outras atividades inerentes às competências do Ministério da Previdência Social e da Previc.

§ 7º Caberá aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil em exercício na Previc constituir em nome desta, mediante lançamento, os créditos pelo não recolhimento da Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar - TAFIC e promover a sua cobrança administrativa." (NR)

Art. 61. O inciso XVIII do art. 29 da Lei nº 10.683, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.....

.....

XVIII - do Ministério da Previdência Social o Conselho Nacional de Previdência Social, o Conselho de Recursos da Previdência Social, o Conselho Nacional de Previdência Complementar, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar e até 2 (duas) Secretarias;

....." (NR)

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Paulo Bernardo Silva*  
*Jose Pimentel*  
*Luis Inácio Lucena Adams*

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.12.2009 - Edição extra**

## ANEXO I

### ESTRUTURA DE CLASSES E PADRÕES DOS CARGOS DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DA PREVIC – PCCPREVIC

a)  
Tabela  
I:  
Carreira  
de  
Especialista  
em  
Previdência  
Complementar,  
composta  
do  
cargo  
de  
Especialista  
em  
Previdência  
Complementar,  
de  
nível  
superior

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Especialista em Previdência Complementar	ESPECIAL	IV
		III
		II
		I
	C	IV
		III
		II
		I
	B	IV
		III
		II
		I
	A	IV
		III
		II
		I
	INICIAL	I

b) Tabela

II:  
Carreira  
de  
Analista  
Administrativo,  
composta  
do  
cargo  
de  
Analista  
Administrativo,  
de  
nível  
superior

CARGO	CLASSE	PADRÃO
	ESPECIAL	IV
		III
		II
		I
		IV

Analista Administrativo	C	III
		II
		I
	B	IV
		III
		II
		I
	A	IV
		III
		II
		I
	INICIAL	I

c)

Tabela  
III:  
Carreira  
de  
Técnico  
Administrativo,  
composta  
do  
cargo  
de  
Técnico  
Administrativo,  
de  
nível  
intermediário

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Técnico Administrativo	ESPECIAL	IV
		III
		II
		I
	C	IV
		III
		II
		I
	B	IV
		III
		II
		I
	A	IV
		III
		II
		I
	INICIAL	I

d)

Tabela  
IV:  
Demais  
cargos  
de  
provimento  
efetivo,  
de  
nível  
superior

e  
intermediário  
do  
Plano  
de  
Carreiras  
e  
Cargos  
da  
PREVIC  
–  
PCCPREVIC

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Demais cargos de provimento efetivo, de nível superior e intermediário do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC – PCCPREVIC	ESPECIAL	III
		II
		I
	C	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	B	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	A	V
		IV
		III
		II
		I

e) Tabela

V:  
Demais  
cargos  
de  
provimento  
efetivo,  
de  
nível  
auxiliar  
do  
Plano  
de  
Carreiras  
e  
Cargos  
da  
PREVIC  
–  
PCCPREVIC

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Demais cargos de provimento efetivo, de nível auxiliar do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC – PCCPREVIC	ESPECIAL	III
		II
		I

ANEXO II

TABELAS  
DE

VALOR  
DO  
PONTO  
DA  
GRATIFICAÇÃO  
DE  
DESEMPENHO  
DE  
ATIVIDADE  
NA  
SUPERINTENDÊNCIA  
DE  
PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR  
-  
GDAPREVIG  
E  
DA  
GRATIFICAÇÃO  
DE  
DESEMPENHO  
DOS  
CARGOS  
DO  
PGCPREVIG  
-  
GDGPREVIG

a)

Tabela  
de  
Valor  
do  
ponto  
da  
GDAPREVIG  
para  
a  
Carreira  
de  
Especialista  
em  
Previdência  
Complementar

Em  
R\$

CARGO	GLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			4º JUL 2008	4º JUL 2009	4º JUL 2010
-	-	IV	67,00	74,50	79,45
-	ESPECIAL	III	66,43	73,76	78,66
-	-	II	65,86	73,03	77,88
-	-	I	65,30	72,31	77,11
-	-	IV	64,65	71,56	76,35
-	E	III	64,10	70,85	75,59
Especialista em Previdência Complementar	-	II	63,55	70,15	74,84
-	-	I	63,01	69,46	74,10
-	-	IV	62,39	68,74	73,37
-	B	III	61,86	68,06	72,64
-	-	II	61,33	67,39	71,92
-	-	I	60,81	66,72	71,21
-	-	IV	60,24	66,03	70,50
-	A	III	59,70	65,38	69,80
-	-	II	59,19	64,73	69,11

-	-	+	58,69	64,09	68,43
-	INICIAL	+	58,12	63,48	67,74

## b) Tabela

II: Valor  
do ponto  
da  
GDAPREVIC  
para a  
Carreira  
de  
Analista  
Administrativo

Em  
R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Analista Administrativo	ESPECIAL	IV	67,0000	67,7950	68,3270
		III	66,6061	66,6834	66,4864
		II	66,1431	66,2199	66,0242
		I	65,6833	65,7596	65,5653
	E	IV	64,7126	64,7878	64,5963
		III	64,2628	64,3374	64,1473
		II	63,8161	63,8902	63,7014
		I	63,3725	63,4461	63,2586
	B	IV	62,4359	62,5084	62,3237
		III	62,0019	62,0739	61,8905
		II	61,5709	61,6424	61,4603
		I	61,1429	61,2139	61,0330
	A	IV	60,2393	60,3093	60,1311
		III	59,8206	59,8901	59,7131
		II	59,4047	59,4737	59,2980
		I	58,9918	59,0603	58,8858
	INICIAL	I	58,1200	58,1875	58,2920

## c) Tabela

III: Valor  
do ponto  
da  
GDAPREVIC  
Carreira  
de  
Técnico  
Administrativo

Em  
R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Técnico Administrativo	ESPECIAL	IV	33,5300	35,6008	36,9724
		III	33,0785	34,9479	35,7699
		II	32,5897	34,4314	35,2412
		I	32,1080	33,9226	34,7204
	E	IV	31,1729	32,9345	33,7092
		III	30,7122	32,4478	33,2110
		II	30,2583	31,9683	32,7202
		I	29,8111	31,4959	32,2366
	B	IV	28,9428	30,5785	31,2977
		III	28,5151	30,1266	30,8352
		II	28,0937	29,6814	30,3795
		I			

		†	27,6785	29,2427	29,9305
A		IV	26,8724	28,3910	29,0588
		III	26,4752	27,9714	28,6293
		II	26,0840	27,5581	28,2062
		†	25,6985	27,1508	27,7894
	INICIAL	†	24,9500	26,3600	26,9800

d)

Tabela IV:  
Valor do  
ponto da  
GDGPREVIG  
para os  
demais  
cargos de  
nível  
superior  
do  
PGCPREVIG

Em  
R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Demais cargos de provimento efetivo, de nível superior, do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PGCPREVIG	ESPECIAL	III	47,76	53,24	60,66
		II	46,14	51,44	59,94
		†	44,58	49,70	59,23
	E	VI	42,06	46,89	58,18
		V	40,64	45,30	57,49
		IV	39,27	43,77	56,84
		III	37,94	42,29	56,14
		II	36,66	40,86	55,47
		†	35,42	39,48	54,81
		B	VI	33,42	37,25
	V		32,45	36,17	52,27
	IV		31,50	35,12	50,75
	III		30,58	34,10	49,27
	II		29,69	33,11	47,83
	†		28,83	32,15	46,44
	A	V	27,20	30,33	45,62
		IV	26,41	29,45	44,29
		III	25,64	28,59	43,00
		II	24,89	27,76	41,75
		†	24,17	26,95	40,53

e) Tabela

V: Valor  
do ponto  
da  
GDGPREVIG  
para os  
demais  
cargos de  
nível  
intermediário  
do  
PGCPREVIG

Em  
R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		

			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
			Demais cargos de provimento efetivo, de nível intermediário, do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC – PCCPREVIC	ESPECIAL	III
II	26,64	29,87			34,07
I	25,86	29,17			33,30
E	VI	24,63		27,78	31,87
	V	23,91		27,13	31,15
	IV	23,21		26,49	30,45
	III	22,53		25,87	29,77
	II	21,87		25,26	29,10
	I	21,23		24,67	28,45
B	VI	20,22		23,50	27,22
	V	19,63		22,82	26,43
	IV	19,06		22,16	25,66
	III	18,50		21,51	24,91
	II	17,96		20,88	24,18
	I	17,44		20,27	23,48
A	V	16,61		19,30	22,47
	IV	16,13		18,74	21,82
	III	15,66		18,19	21,18
	II	15,20	17,66	20,56	
	I	14,76	17,15	19,96	

f)  
Tabela VI:  
Valor do ponto da GDCPREVIC para os demais cargos de nível auxiliar do PCCPREVIC

Em R\$

CARGO	GLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Demais cargos de provimento efetivo, de nível auxiliar, do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC – PCCPREVIC	ESPECIAL	III	9,69	10,63	11,63
		II	9,14	10,42	11,40
		I	8,96	10,22	11,18

ANEXO II

[\(Redação dada pela Lei nº 12.778, de 2012\)](#)

TABELAS  
DE  
VALOR  
DO  
PONTO  
DA  
GRATIFICAÇÃO  
DE  
DESEMPENHO  
DE  
ATIVIDADE  
NA  
SUPERINTENDÊNCIA  
DE  
PREVIDÊNCIA



## COMPLEMENTAR

-

GDAPREVIG

E

DA

GRATIFICAÇÃO

DE

DESEMPENHO

DOS

CARGOS

DO

PGCPREVIG

-

GDGPREVIG

a)

Tabela

H:

Valor

do

ponto

da

GDAPREVIG

para

a

Carreira

de

Especialista

em

Previdência

Complementar

Em

R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			4º JUL 2010	1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Especialista em Previdência Complementar	ESPECIAL	IV	79,45	83,50	87,59	91,98
		III	78,66	82,67	86,72	91,06
		II	77,88	81,85	85,86	90,16
		I	77,11	81,04	85,01	89,27
	C	IV	76,35	80,24	84,18	88,39
		III	75,59	79,45	83,34	87,51
		II	74,84	78,66	82,51	86,64
		I	74,10	77,88	81,70	85,78
	B	IV	73,37	77,11	80,89	84,94
		III	72,64	76,34	80,09	84,09
		II	71,92	75,59	79,29	83,26
		I	71,21	74,84	78,51	82,44
	A	IV	70,50	74,10	77,73	81,62
		III	69,80	73,36	76,95	80,81
		II	69,11	72,63	76,19	80,01
		I	68,43	71,92	75,44	79,22
	INICIAL	I	67,74	71,19	74,68	78,42

b)

Tabela

H:

Valor

do

ponto

da

GDAPREVIG

para

a

Carreira

de

Analista

Administrativo

Em  
R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º JUL 2010	1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Analista Administrativo	ESPECIAL	IV	68,3270	71,81	75,33	79,10
		III	66,4864	69,88	73,30	76,97
		II	66,0242	69,39	72,79	76,43
		I	65,5653	68,91	72,29	75,90
	E	IV	64,5963	67,89	71,22	74,78
		III	64,1473	67,42	70,72	74,26
		II	63,7014	66,95	70,23	73,75
		I	63,2586	66,48	69,74	73,23
	B	IV	62,3237	65,50	68,71	72,15
		III	61,8905	65,05	68,23	71,65
		II	61,4603	64,59	67,76	71,15
		I	61,0330	64,15	67,29	70,66
	A	IV	60,1311	63,20	66,29	69,61
		III	59,7131	62,76	65,83	69,13
		II	59,2980	62,32	65,38	68,65
		I	58,8858	61,89	64,92	68,17
	INICIAL	I	58,2920	61,26	64,27	67,48

e)

Tabela  
III:  
Valor  
de  
ponto  
da  
GDAPREVIG  
para  
a  
Carreira  
de  
Técnico  
Administrativo

Em  
R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º JUL 2010	1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Técnico Administrativo	ESPECIAL	IV	36,9724	38,86	40,76	42,80
		III	35,7699	37,59	39,44	41,41
		II	35,2412	37,04	38,85	40,80
		I	34,7204	36,49	38,28	40,20
	E	IV	33,7092	35,43	37,16	39,02
		III	33,2110	34,90	36,62	38,45
		II	32,7202	34,39	36,07	37,88
		I	32,2366	33,88	35,54	37,32
	B	IV	31,2977	32,89	34,51	36,23
		III	30,8352	32,41	34,00	35,70
		II	30,3795	31,93	33,49	35,17
		I	29,9305	31,46	33,00	34,65
	A	IV	29,0588	30,54	32,04	33,64
		III	28,6293	30,09	31,56	33,14
		II	28,2062	29,64	31,10	32,65
		I	27,7894	29,21	30,64	32,17
	INICIAL	I	26,9800	28,36	29,75	31,23

d)

Tabela  
IV:  
Valor  
de  
ponto

da  
GDGPREVIG  
para  
os  
demais  
cargos  
de  
nível  
superior  
do  
PGCPREVIG  
-

Em  
R\$

CARGO	GLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º JUL 2010	1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Demais cargos de provimento efetivo, de nível superior, do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PGCPREVIG	ESPECIAL	III	60,66	63,75	66,88	70,22
		II	59,94	63,00	66,08	69,39
		I	59,23	62,25	65,30	68,57
	E	VI	58,18	61,15	64,14	67,35
		V	57,49	60,42	63,38	66,56
		IV	56,81	59,71	62,63	65,77
		III	56,14	59,00	61,89	64,99
		II	55,47	58,30	61,16	64,22
		I	54,81	57,61	60,43	63,45
		B	VI	53,84	56,59	59,36
	V		52,27	54,94	57,63	60,51
	IV		50,75	53,34	55,95	58,75
	III		49,27	51,78	54,32	57,04
	II		47,83	50,27	52,73	55,37
	I		46,44	48,81	51,20	53,76
	A	V	45,62	47,95	50,30	52,81
		IV	44,29	46,55	48,83	51,27
		III	43,00	45,19	47,41	49,78
		II	41,75	43,88	46,03	48,33
		I	40,53	42,60	44,68	46,92

e)  
Tabela V:  
Valor do  
ponto da  
GDGPREVIG  
para os  
demais  
cargos de  
nível  
intermediário  
do  
PGCPREVIG

Em  
R\$

CARGO	GLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º JUL 2010	1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Demais cargos de provimento efetivo, de nível intermediário, do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PGCPREVIG	ESPECIAL	III	34,85	36,63	38,42	40,35
		II	34,07	35,81	37,56	39,44
		I	33,30	35,00	36,71	38,55
	E	VI	31,87	33,50	35,14	36,90
		V	31,15	32,74	34,34	36,06
		IV	30,45	32,00	33,57	35,25
		III	29,77	31,29	32,82	34,46
		II	29,10	30,58	32,08	33,69
		I	28,45	29,90	31,37	32,94
		B	VI	27,22	28,61	30,01

		V	26,43	27,78	29,14	30,60
		IV	25,66	26,97	28,29	29,71
		III	24,91	26,18	27,46	28,84
		II	24,18	25,41	26,66	27,99
		I	23,48	24,68	25,89	27,18
	A	V	22,47	23,62	24,77	26,01
		IV	21,82	22,93	24,06	25,26
		III	21,18	22,26	23,35	24,52
		II	20,56	21,61	22,67	23,80
		I	19,96	20,98	22,01	23,11

f)  
Tabela  
VI:  
Valor  
do  
ponto  
da  
GDGPREVIG  
para  
os  
demais  
cargos  
de  
nível  
auxiliar  
de  
PGCPREVIG

Em  
R\$

CARGO	GLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º-JUL-2010	1º-JAN-2013	1º-JAN-2014	1º-JAN-2015
Demais cargos de provimento efetivo, de nível auxiliar, do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PGCPREVIG	ESPECIAL	III	11,63	12,22	12,82	13,46
		II	11,40	11,98	12,57	13,20
		I	11,18	11,75	12,33	12,94

#### ANEXO II

(Redação dada pela Lei nº 13.327, de 2016) (Produção de efeito)

TABELAS  
DE  
VALOR  
DO  
PONTO  
DA  
GRATIFICAÇÃO  
DE  
DESEMPENHO  
DE  
ATIVIDADE  
NA  
SUPERINTENDÊNCIA  
DE  
PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR  
-  
GDAPREVIC  
E  
DA  
GRATIFICAÇÃO

DE  
DESEMPENHO  
DOS  
CARGOS  
DO  
PCCPREVIC  
-  
GDCPREVIC

a)  
Valor  
do  
ponto  
da  
GDAPREVIC  
para  
a  
Carreira  
de  
Especialista  
em  
Previdência  
Complementar

Em  
R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º janeiro de 2015	1º agosto de 2016	1º janeiro de 2017
Especialista em Previdência Complementar	ESPECIAL	IV	91,98	97,08	101,93
		III	91,06	96,10	100,91
		II	90,16	95,15	99,91
		I	89,27	94,22	98,93
	C	IV	88,39	93,29	97,95
		III	87,51	92,36	96,98
		II	86,64	91,44	96,01
		I	85,78	90,53	95,06
	B	IV	84,94	89,65	94,13
		III	84,09	88,75	93,19
		II	83,26	87,87	92,26
		I	82,44	87,01	91,36
	A	IV	81,62	86,14	90,45
		III	80,81	85,29	89,55
		II	80,01	84,44	88,66
		I	79,22	83,61	87,79
	INICIAL	I	78,42	82,76	86,90

b) Valor  
do  
ponto  
da  
GDAPREVIC  
para  
a  
Carreira  
de  
Analista  
Administrativo

Em  
R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º janeiro de 2015	1º agosto 2016	1º Janeiro de 2017
Analista Administrativo	ESPECIAL	IV	79,10	83,48	87,65
		III	76,97	81,23	85,29

		II	76,43	80,66	84,69
		I	75,90	80,10	84,11
	C	IV	74,78	78,92	82,87
		III	74,26	78,37	82,29
		II	73,75	77,84	81,73
		I	73,23	77,29	81,15
	B	IV	72,15	76,15	79,96
		III	71,65	75,62	79,40
		II	71,15	75,09	78,84
		I	70,66	74,57	78,30
	A	IV	69,61	73,47	77,14
		III	69,13	72,96	76,61
		II	68,65	72,45	76,07
		I	68,17	71,95	75,55
	INICIAL	I	67,48	71,22	74,78

c) Valor do ponto da GDAPREVIC para a Carreira de Técnico Administrativo

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º janeiro de 2015	1º agosto de 2016	1º janeiro de 2017
Técnico Administrativo	ESPECIAL	IV	42,80	45,17	47,43
		III	41,41	43,70	45,89
		II	40,80	43,06	45,21
		I	40,20	42,43	44,55
	C	IV	39,02	41,18	43,24
		III	38,45	40,58	42,61
		II	37,88	39,98	41,98
		I	37,32	39,39	41,36
	B	IV	36,23	38,24	40,15
		III	35,70	37,68	39,56
		II	35,17	37,12	38,98
		I	34,65	36,57	38,40
	A	IV	33,64	35,50	37,28
		III	33,14	34,98	36,73
		II	32,65	34,46	36,18
		I	32,17	33,95	35,65
	INICIAL	I	31,23	32,96	34,61

d) Valor do ponto da GDCPREVIC para os demais cargos de nível superior do PCCPREVIC

Em

R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º janeiro de 2015	1º agosto de 2016	1º janeiro de 2017
Demais cargos de provimento efetivo, de nível superior, do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PCCPREVIC	ESPECIAL	III	70,22	74,08	77,78
		II	69,39	73,21	76,87
		I	68,57	72,34	75,96
	C	VI	67,35	71,05	74,60
		V	66,56	70,22	73,73
		IV	65,77	69,39	72,86
		III	64,99	68,56	71,99
		II	64,22	67,75	71,14
		I	63,45	66,94	70,29
		B	VI	62,33	65,76
	V		60,51	63,84	67,03
	IV		58,75	61,98	65,08
	III		57,04	60,18	63,19
	II		55,37	58,42	61,34
	I		53,76	56,72	59,56
	A	V	52,81	55,71	58,50
		IV	51,27	54,09	56,79
		III	49,78	52,52	55,15
		II	48,33	50,99	53,54
		I	46,92	49,50	51,98

e)  
Valor  
do  
ponto  
da  
GDCPREVIC  
para  
os  
demais  
cargos  
de  
nível  
intermediário  
do  
PCCPREVIC

Em  
R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º janeiro de 2015	1º agosto de 2016	1º janeiro de 2017
Demais cargos de provimento efetivo, de nível intermediário, do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PCCPREVIC	ESPECIAL	III	40,35	42,57	44,70
		II	39,44	41,61	43,69
		I	38,55	40,67	42,70
	C	VI	36,90	38,93	40,88
		V	36,06	38,04	39,94
		IV	35,25	37,19	39,05
		III	34,46	36,36	38,18
		II	33,69	35,54	37,32
		I	32,94	34,75	36,49
		B	VI	31,51	33,24
	V		30,60	32,28	33,89
	IV		29,71	31,34	32,91
	III		28,84	30,43	31,95
	II		27,99	29,53	31,01
	I		27,18	28,67	30,10
	A	V	26,01	27,44	28,81
		IV	25,26	26,65	27,98

	III	24,52	25,87	27,16
	II	23,80	25,11	26,37
	I	23,11	24,38	25,60

f)  
Valor  
do  
ponto  
da  
GDCPREVIC  
para  
os  
demais  
cargos  
de  
nível  
auxiliar  
do  
PCCPREVIC

Em  
R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º janeiro de 2015	1º Agosto de 2016	1º janeiro de 2017
Demais cargos de provimento efetivo, de nível auxiliar, do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PCCPREVIC	ESPECIAL	III	13,46	14,20	14,91
		II	13,20	13,93	14,63
		I	12,94	13,65	14,33

ANEXO III  
TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DO PCCPREVIC

a)  
Carreira  
de  
Especialista  
em  
Previdência  
Complementar  
Em  
R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Especialista em Previdência Complementar	ESPECIAL	IV	6.700,00	7.450,00	7.945,00
		III	6.485,96	7.233,01	7.713,59
		II	6.278,76	7.022,34	7.488,92
		I	6.078,18	6.817,81	7.270,80
	C	IV	5.788,74	6.493,15	6.931,17
		III	5.603,81	6.304,03	6.729,29
		II	5.424,79	6.120,42	6.533,29
		I	5.251,49	5.942,16	6.343,00
	B	IV	5.001,42	5.659,20	6.046,71
		III	4.841,65	5.494,37	5.870,59
		II	4.686,98	5.334,34	5.699,60
		I	4.537,25	5.178,97	5.533,59
	A	IV	4.321,19	4.932,35	5.275,11
		III	4.183,15	4.788,69	5.121,47
		II	4.049,52	4.649,21	4.972,30
		I			



		†	3.920,15	4.513,80	4.827,48
	INICIAL	†	3.740,00	4.300,00	4.600,00

b)  
Carreira  
de  
Analista  
Administrativo  
Em  
R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Analista Administrativo	ESPECIAL	IV	6.700,00	7.450,00	7.945,00
		III	6.485,96	7.233,01	7.713,59
		II	6.278,76	7.022,34	7.488,92
		†	6.078,18	6.817,81	7.270,80
	E	IV	5.788,74	6.493,15	6.931,17
		III	5.603,81	6.304,03	6.729,29
		II	5.424,79	6.120,42	6.533,29
		†	5.251,49	5.942,16	6.343,00
	B	IV	5.001,42	5.659,20	6.046,71
		III	4.841,65	5.494,37	5.870,59
		II	4.686,98	5.334,34	5.699,60
		†	4.537,25	5.178,97	5.533,59
	A	IV	4.321,19	4.932,35	5.275,11
		III	4.183,15	4.788,69	5.121,47
		II	4.049,52	4.649,21	4.972,30
		†	3.920,15	4.513,80	4.827,48
	INICIAL	†	3.740,00	4.300,00	4.600,00

e) Cargos

de  
nível  
superior  
do  
inciso  
IV  
do  
art.  
18  
desta  
Lei  
Em  
R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010	
Demais cargos de provimento efetivo, de nível superior, do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC – PGGPREVIC	ESPECIAL	III	4.776,00	5.324,00	6.065,50	
		II	4.614,49	5.143,96	5.946,57	
		†	4.458,44	4.970,01	5.829,97	
	E	VI	4.206,08	4.688,69	5.660,17	
		V	4.063,85	4.530,14	5.549,19	
		IV	3.926,43	4.376,95	5.440,38	
		III	3.793,65	4.228,94	5.333,71	
		II	3.665,36	4.085,93	5.229,13	
		†	3.541,41	3.947,76	5.126,60	
	B	VI	3.340,95	3.724,30	4.977,28	
		V	3.227,97	3.598,36	4.879,69	
		IV	3.118,81	3.476,68	4.784,04	
		III	3.013,34	3.359,11	4.690,21	
		†	2.911,44	3.245,52	4.598,25	
			†	2.812,99	3.135,77	4.508,09

A	V	2.653,76	2.958,27	4.376,79
	IV	2.564,02	2.858,23	4.290,97
	III	2.477,31	2.761,57	4.206,83
	II	2.393,54	2.668,18	4.124,34
	I	2.312,60	2.577,95	4.043,47

d)  
-Carreira  
de  
Técnico  
Administrativo  
Em  
R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Técnico Administrativo	ESPECIAL	IV	3.352,55	3.560,08	3.697,24
		III	3.280,40	3.483,45	3.617,66
		II	3.209,78	3.408,46	3.539,78
		I	3.140,68	3.335,09	3.463,58
	E	IV	3.016,99	3.203,74	3.327,18
		III	2.952,04	3.134,78	3.255,55
		II	2.888,50	3.067,30	3.185,47
		I	2.826,32	3.001,27	3.116,90
	B	IV	2.715,00	2.883,06	2.994,14
		III	2.656,56	2.821,00	2.929,68
		II	2.599,37	2.760,28	2.866,62
		I	2.543,41	2.700,85	2.804,91
	A	IV	2.443,24	2.594,48	2.694,43
		III	2.390,65	2.538,63	2.636,43
		II	2.339,19	2.483,98	2.579,68
		I	2.288,83	2.430,51	2.524,15
	INICIAL	I	2.198,37	2.334,45	2.424,39

e) Cargos  
de  
nível  
intermediário  
de  
inciso  
IV  
do  
art.  
18  
desta  
Lei  
Em  
R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Demais cargos de provimento efetivo, de nível intermediário, do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC – PCGPREVIG	ESPECIAL	III	2.744,31	3.059,19	3.485,26
		II	2.669,56	2.975,87	3.390,33
		I	2.596,85	2.894,82	3.297,99
	E	VI	2.473,19	2.756,97	3.140,94
		V	2.405,83	2.681,88	3.055,39
		IV	2.340,30	2.608,83	2.972,17
		III	2.276,56	2.537,77	2.891,22
		II	2.214,55	2.468,65	2.812,47
		I	2.154,23	2.401,41	2.735,87
		B	VI	2.051,65	2.287,06
	V		1.995,77	2.224,77	2.534,62
	IV		1.941,41	2.164,17	2.465,58

	A	III	1.888,53	2.105,22	2.398,42
		II	1.837,09	2.047,88	2.333,09
		I	1.787,05	1.992,10	2.269,54
		V	1.701,95	1.897,24	2.161,47
		IV	1.655,59	1.845,56	2.102,60
		III	1.610,50	1.795,29	2.045,33
		II	1.566,63	1.746,39	1.989,62
		I	1.523,96	1.698,82	1.935,43

f)  
Cargos  
de  
nível  
auxiliar  
do  
inciso  
IV  
do  
art.  
18  
desta  
Lei

Em  
R\$

CARGO	GLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Demais cargos de provimento efetivo, de nível auxiliar, do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC – PGGPREVIC	ESPECIAL	III	1.288,95	1.314,73	1.341,02
		II	1.276,19	1.282,66	1.308,31
		I	1.263,55	1.251,38	1.276,40

ANEXO III

[\(Redação dada pela Lei nº 12.778, de 2012\)](#)

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DO PGGPREVIC

a)  
Carreira  
de  
Especialista  
em  
Previdência  
Complementar

Em  
R\$

CARGO	GLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º JUL 2010	1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Especialista em Previdência Complementar	ESPECIAL	IV	7.945,00	8.350,20	8.759,35	9.197,77
		III	7.713,59	8.106,98	8.504,23	8.929,87
		II	7.488,92	7.870,85	8.256,53	8.669,77
		I	7.270,80	7.641,61	8.016,05	8.417,26
	E	IV	6.931,17	7.284,66	7.641,61	8.024,08
		III	6.729,29	7.072,48	7.419,04	7.790,36
		II	6.533,29	6.866,49	7.202,95	7.563,46
		I	6.343,00	6.666,49	6.993,15	7.343,16
	B	IV	6.046,71	6.355,09	6.666,49	7.000,16
		III	5.870,59	6.169,99	6.472,32	6.796,26
		II	5.699,60	5.990,28	6.283,80	6.598,34
	A	I	5.533,59	5.815,80	6.100,78	6.406,13
		IV	5.275,11	5.544,14	5.815,80	6.106,89
		III	5.121,47	5.382,66	5.646,42	5.929,02

		II	4.972,30	5.225,89	5.481,96	5.756,33
		I	4.827,48	5.073,68	5.322,29	5.588,68
	INICIAL	I	4.600,00	4.834,60	5.071,50	5.325,33

b)  
Carreira  
de  
Analista  
Administrativo

Em  
R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE				
			1º JUL 2010	1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015	
Analista Administrativo	ESPECIAL	IV	7.945,00	8.350,20	8.759,35	9.197,77	
		III	7.713,59	8.106,98	8.504,23	8.929,87	
		II	7.488,92	7.870,85	8.256,53	8.669,77	
		I	7.270,80	7.641,61	8.016,05	8.417,26	
	C	IV	6.931,17	7.284,66	7.641,61	8.024,08	
		III	6.729,29	7.072,48	7.419,04	7.790,36	
		II	6.533,29	6.866,49	7.202,95	7.563,46	
		I	6.343,00	6.666,49	6.993,15	7.343,16	
	B	IV	6.046,71	6.355,09	6.666,49	7.000,16	
		III	5.870,59	6.169,99	6.472,32	6.796,26	
		II	5.699,60	5.990,28	6.283,80	6.598,31	
		I	5.533,59	5.815,80	6.100,78	6.406,13	
	A	IV	5.275,11	5.544,14	5.815,80	6.106,89	
		III	5.121,47	5.382,66	5.646,42	5.929,02	
		II	4.972,30	5.225,89	5.481,96	5.756,33	
		I	4.827,48	5.073,68	5.322,29	5.588,68	
		INICIAL	I	4.600,00	4.834,60	5.071,50	5.325,33

e)  
Cargos de  
nível  
superior  
do inciso  
IV do  
caput do  
art. 18  
desta Lei

Em  
R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º JUL 2010	1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Demais cargos de provimento efetivo, de nível superior, do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PCCPREVIC	ESPECIAL	III	6.065,50	6.374,84	6.687,21	7.021,91
		II	5.946,57	6.249,85	6.556,09	6.884,23
		I	5.829,97	6.127,30	6.427,54	6.749,24
	C	VI	5.660,17	5.948,84	6.240,33	6.552,67
		V	5.549,19	5.832,20	6.117,98	6.424,19
		IV	5.440,38	5.717,84	5.998,01	6.298,22
		III	5.333,74	5.605,73	5.880,41	6.174,73
		II	5.229,13	5.495,82	5.765,11	6.053,66
		I	5.126,60	5.388,06	5.652,07	5.934,96
	B	VI	4.977,28	5.231,12	5.487,45	5.762,10
		V	4.879,69	5.128,55	5.379,85	5.649,12
		IV	4.784,01	5.027,99	5.274,37	5.538,35
		III	4.690,21	4.929,41	5.170,95	5.429,76
		II	4.598,25	4.832,76	5.069,57	5.323,30
		I	4.508,09	4.738,00	4.970,16	5.218,93
	A	V	4.376,79	4.600,01	4.825,41	5.066,92

		IV	4.290,97	4.509,84	4.730,79	4.967,57
		III	4.206,83	4.421,38	4.638,03	4.870,16
		II	4.124,34	4.334,68	4.547,08	4.774,67
		I	4.043,47	4.249,69	4.457,92	4.681,04

d)  
Carreira  
de  
Técnico  
Administrativo  
-

Em  
R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º JUL 2010	1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Técnico Administrativo	ESPECIAL	IV	3.697,24	3.885,80	4.076,20	4.280,22
		III	3.617,66	3.802,16	3.988,47	4.188,09
		II	3.539,78	3.720,31	3.902,60	4.097,93
		I	3.463,58	3.640,22	3.818,59	4.009,72
	E	IV	3.327,18	3.496,87	3.668,21	3.851,81
		III	3.255,55	3.421,58	3.589,24	3.768,89
		II	3.185,47	3.347,93	3.511,98	3.687,75
		I	3.116,90	3.275,86	3.436,38	3.608,37
	B	IV	2.994,14	3.146,84	3.301,04	3.466,26
		III	2.929,68	3.079,09	3.229,97	3.391,63
		II	2.866,62	3.012,82	3.160,45	3.318,63
		I	2.804,91	2.947,96	3.092,41	3.247,19
	A	IV	2.694,43	2.831,85	2.970,61	3.119,29
		III	2.636,43	2.770,89	2.906,66	3.052,14
		II	2.579,68	2.711,24	2.844,09	2.986,44
		I	2.524,15	2.652,88	2.782,87	2.922,16
	INICIAL	I	2.424,39	2.548,03	2.672,89	2.806,67

e)  
Cargos  
de  
nível  
intermediário  
do  
inciso  
IV  
do  
caput  
do  
art.  
18  
desta  
Lei  
-

Em  
R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º JUL 2010	1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Demais cargos de provimento efetivo, de nível intermediário, do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PCGPREVIC	ESPECIAL	III	3.485,26	3.663,01	3.842,50	4.034,82
		II	3.390,33	3.563,24	3.737,84	3.924,92
		I	3.297,99	3.466,19	3.636,03	3.818,02
	E	VI	3.140,94	3.301,13	3.462,88	3.636,20
		V	3.055,39	3.211,21	3.368,56	3.537,16
		IV	2.972,17	3.123,75	3.276,81	3.440,82
		III	2.891,22	3.038,67	3.187,57	3.347,11
		II	2.812,47	2.955,91	3.100,75	3.255,94
		I	2.735,87	2.875,40	3.016,29	3.167,26
		B	VI	2.605,59	2.738,48	2.872,66

		V	2.534,62	2.663,89	2.794,42	2.934,28
		IV	2.465,58	2.591,32	2.718,30	2.854,35
		III	2.398,42	2.520,74	2.644,26	2.776,60
		II	2.333,09	2.452,08	2.572,23	2.700,97
		I	2.269,54	2.385,29	2.502,17	2.627,40
	A	V	2.161,47	2.271,70	2.383,02	2.502,29
		IV	2.102,60	2.209,83	2.318,11	2.434,14
		III	2.045,33	2.149,64	2.254,97	2.367,84
		II	1.989,62	2.091,09	2.193,55	2.303,34
		I	1.935,43	2.034,14	2.133,81	2.240,61

f)  
Cargos  
de  
nível  
auxiliar  
do  
inciso  
IV  
do  
caput  
do  
art.  
18  
desta  
Lei  
-

Em  
R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º JUL 2010	1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Demais cargos de provimento efetivo, de nível auxiliar, do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC-PCCPREVIC	ESPECIAL	III	1.341,02	1.409,41	1.478,47	1.552,47
		II	1.308,31	1.375,03	1.442,41	1.514,60
		I	1.276,40	1.341,50	1.407,23	1.477,66

### ANEXO III

(Redação dada pela Lei nº 13.327, de 2016) (Produção de efeito)

### TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DO PCCPREVIC

a)  
Carreira  
de  
Especialista  
em  
Previdência  
Complementar

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º janeiro de 2015	1º agosto de 2016	1º janeiro de 2017
Especialista em Previdência Complementar	ESPECIAL	IV	9.197,77	9.707,32	10.192,69
		III	8.929,87	9.424,58	9.895,81
		II	8.669,77	9.150,08	9.607,58
		I	8.417,26	8.883,58	9.327,75
	C	IV	8.024,08	8.468,61	8.892,04
		III	7.790,36	8.221,95	8.633,05
		II	7.563,46	7.982,47	8.381,60
		I	7.343,16	7.749,98	8.137,47
	B	IV	7.000,16	7.387,96	7.757,36

		III	6.796,26	7.172,78	7.531,42
		II	6.598,31	6.963,86	7.312,05
		I	6.406,13	6.761,03	7.099,08
		IV	6.106,89	6.445,21	6.767,47
	A	III	5.929,02	6.257,49	6.570,37
		II	5.756,33	6.075,23	6.378,99
		I	5.588,68	5.898,29	6.193,20
	INICIAL	I	5.325,33	5.620,35	5.901,37

b)  
Carreira  
de  
Analista  
Administrativo

Em  
R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º janeiro de 2015	1º agosto de 2016	1º janeiro de 2017
Analista Administrativo	ESPECIAL	IV	9.197,77	9.707,32	10.192,69
		III	8.929,87	9.424,58	9.895,81
		II	8.669,77	9.150,08	9.607,58
		I	8.417,26	8.883,58	9.327,75
	C	IV	8.024,08	8.468,61	8.892,04
		III	7.790,36	8.221,95	8.633,05
		II	7.563,46	7.982,47	8.381,60
		I	7.343,16	7.749,98	8.137,47
	B	IV	7.000,16	7.387,96	7.757,36
		III	6.796,26	7.172,78	7.531,42
		II	6.598,31	6.963,86	7.312,05
		I	6.406,13	6.761,03	7.099,08
	A	IV	6.106,89	6.445,21	6.767,47
		III	5.929,02	6.257,49	6.570,37
		II	5.756,33	6.075,23	6.378,99
		I	5.588,68	5.898,29	6.193,20
	INICIAL	I	5.325,33	5.620,35	5.901,37

c)  
Cargos  
de  
nível  
superior  
do  
inciso  
IV  
do  
**caput**  
do  
art.  
18  
desta  
Lei

Em  
R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º janeiro de 2015	1º agosto de 2016	1º janeiro de 2017
Demais cargos de provimento efetivo, de nível superior, do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PCCPREVIC	ESPECIAL	III	7.021,91	7.408,11	7.778,52
		II	6.884,23	7.262,86	7.626,00
		I	6.749,24	7.120,45	7.476,47
	C	VI	6.552,67	6.913,06	7.258,72
		V	6.424,19	6.777,52	7.116,39

		IV	6.298,22	6.644,62	6.976,85
		III	6.174,73	6.514,34	6.840,06
		II	6.053,66	6.386,61	6.705,94
		I	5.934,96	6.261,39	6.574,45
	B	VI	5.762,10	6.079,01	6.382,96
		V	5.649,12	5.959,82	6.257,81
		IV	5.538,35	5.842,96	6.135,11
		III	5.429,76	5.728,40	6.014,82
		II	5.323,30	5.616,08	5.896,89
	A	I	5.218,93	5.505,97	5.781,26
		V	5.066,92	5.345,60	5.612,88
		IV	4.967,57	5.240,79	5.502,83
		III	4.870,16	5.138,02	5.394,92
		II	4.774,67	5.037,27	5.289,14
		I	4.681,04	4.938,50	5.185,43

d)  
Carreira  
de  
Técnico  
Administrativo

Em  
R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º janeiro de 2015	1º agosto de 2016	1º janeiro de 2017
Técnico Administrativo	ESPECIAL	IV	4.280,22	4.517,35	4.743,21
		III	4.188,09	4.420,11	4.641,12
		II	4.097,93	4.324,96	4.541,21
		I	4.009,72	4.231,86	4.443,45
	C	IV	3.851,81	4.065,20	4.268,46
		III	3.768,89	3.977,68	4.176,57
		II	3.687,75	3.892,06	4.086,66
		I	3.608,37	3.808,28	3.998,69
	B	IV	3.466,26	3.658,29	3.841,20
		III	3.391,63	3.579,53	3.758,50
		II	3.318,63	3.502,48	3.677,60
		I	3.247,19	3.427,08	3.598,44
	A	IV	3.119,29	3.292,10	3.456,70
		III	3.052,14	3.221,23	3.382,29
		II	2.986,44	3.151,89	3.309,49
		I	2.922,16	3.084,05	3.238,25
	INICIAL	I	2.806,67	2.962,16	3.110,27

e)  
Cargos  
de  
nível  
intermediário  
do  
inciso  
IV  
do  
**caput**  
do  
art.  
18  
desta  
Lei

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE
-------	--------	--------	---------------------------------



			1º janeiro de 2015	1º agosto de 2016	1º janeiro de 2017
Demais cargos de provimento efetivo, de nível intermediário, do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PCCPREVIC	ESPECIAL	III	4.034,82	4.256,73	4.469,57
		II	3.924,92	4.140,79	4.347,83
		I	3.818,02	4.028,01	4.229,41
	C	VI	3.636,20	3.836,19	4.028,00
		V	3.537,16	3.731,71	3.918,29
		IV	3.440,82	3.630,07	3.811,57
		III	3.347,11	3.531,20	3.707,76
		II	3.255,94	3.435,02	3.606,77
		I	3.167,26	3.341,46	3.508,53
		B	VI	3.016,44	3.182,34
	V		2.934,28	3.095,66	3.250,45
	IV		2.854,35	3.011,34	3.161,91
	III		2.776,60	2.929,32	3.075,78
	II		2.700,97	2.849,53	2.992,00
	I		2.627,40	2.771,91	2.910,50
	A	V	2.502,29	2.639,92	2.771,91
		IV	2.434,14	2.568,02	2.696,42
		III	2.367,84	2.498,07	2.622,97
		II	2.303,34	2.430,03	2.551,53
		I	2.240,61	2.363,84	2.482,03

f)  
Cargos  
de  
nível  
auxiliar  
do  
inciso  
IV  
do  
**caput**  
do  
art.  
18  
desta  
Lei

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º janeiro de 2015	1º agosto de 2016	1º janeiro de 2017
Demais cargos de provimento efetivo, de nível auxiliar, do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PCCPREVIC	ESPECIAL	III	1.552,47	1.637,86	1.719,75
		II	1.514,60	1.597,91	1.677,80
		I	1.477,66	1.558,93	1.636,88

#### ANEXO IV

#### TABELAS DE CORRELAÇÃO

a)  
Tabela  
I:  
correlação  
dos  
cargos  
de  
provimento  
efetivo

da  
SPC,  
de  
nível  
superior  
e  
intermediário,  
ocupados  
em  
31  
de  
março  
de  
2008,  
com  
os  
demais  
cargos  
de  
nível  
superior  
e  
intermediário  
do  
Plano  
de  
Carreiras  
e  
Cargos  
da  
PREVIC

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
CARGOS	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGOS	
Cargos de provimento efetivo, de nível superior e intermediário, do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, instituído pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e dos Planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de Carreiras estruturadas, Planos de Carreiras ou Planos Especiais de Cargos, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério da Previdência Social, que estavam em exercício na Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social em 31 de março de 2008.	ESPECIAL	III	III	ESPECIAL	Cargos de nível superior e intermediário do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC – PCCPREVIC a que se refere o inciso IV do art. 18 desta Lei.	
		II	II			
		I	I			
	C	C	VI	VI		C
			V	V		
			IV	IV		
			III	III		
			II	II		
			I	I		
	B	B	VI	VI		B
			V	V		
			IV	IV		
			III	III		
			II	II		
			I	I		
	A	A	V	V		A
			IV	IV		
			III	III		
			II	II		
			I	I		

b)

Tabela  
II:  
correlação  
dos  
cargos

de  
provimento  
efetivo  
da  
SPC,  
de  
nível  
auxiliar,  
ocupados  
em  
31  
de  
março  
de  
2008,  
com  
os  
demais  
cargos  
de  
nível  
auxiliar  
do  
Plano  
de  
Carreiras  
e  
Cargos  
da  
Previc

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGOS
Cargos de provimento efetivo, de nível superior e intermediário, do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, instituído pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e dos Planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de Carreiras estruturadas, Planos de Planos de Carreiras ou Planos Especiais de Cargos regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério da Previdência Social, que estavam em exercício na Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social em 31 de março de 2008	ESPECIAL	III	III	ESPECIAL	Cargos de nível superior e intermediário do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC – PGGPREVIC a que se refere o inciso IV do art. 18 desta Lei.
		II	II		
		I			
	E	VI			
		V			
		IV			
		III			
		II			
		I			
	B	VI	I		
		V			
		IV			
		III			
		II			
	A	I			
		V			
IV					
		III			

b) Tabela  
II:  
correlação  
dos

cargos  
de  
provimento  
efetivo  
da  
SPC,  
de  
nível  
auxiliar,  
ocupados  
em  
31  
de  
março  
de  
2008,  
com  
os  
demais  
cargos  
de  
nível  
auxiliar  
do  
Plano  
de  
Carreiras  
e  
Cargos  
da  
Previc  
([Redação  
dada  
pela  
Medida  
Provisória  
nº  
568,  
de  
2012](#))

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGOS
Cargos de provimento efetivo, de nível auxiliar, do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, instituído pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e dos Planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de Carreiras estruturadas, Planos de Carreiras ou Planos Especiais de Cargos regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério da Previdência Social, que estavam em exercício na Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social em 31 de março de 2008	ESPECIAL	III	III	ESPECIAL	Cargos de nível auxiliar do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PCCPREVIC a que se refere o inciso IV do caput do art. 18 desta Lei.
		II	II		
		I	I		
	C	VI			
		V			
		IV			
		III			
		II			
		I			
	B	VI			
		V			
		IV			
		III			
		II			
	A	I			
V					
IV					
IV					

b) Tabela  
II:  
correlação  
dos  
cargos  
de  
provimento  
efetivo  
da  
SPC,  
de  
nível  
auxiliar,  
ocupados  
em  
31  
de  
março  
de  
2008,  
com  
os  
demais  
cargos  
de  
nível  
auxiliar  
do  
Plano  
de  
Carreiras  
e  
Cargos  
da  
Previc  
([Redação  
dada  
pela  
Lei  
nº  
12.702,  
de  
2012](#)).

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGOS
Cargos de provimento efetivo, de nível auxiliar, do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, instituído pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e dos Planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de Carreiras estruturadas, Planos de Carreiras ou Planos Especiais de Cargos regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério da	ESPECIAL	III	III	ESPECIAL	Cargos de nível auxiliar do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PCCPREVIC a que se refere o inciso IV do <b>caput</b> do art. 18 desta Lei.
		II	II		
		I	I		
	C	VI			
		V			
		IV			
		III			
		II			
		I			
	B	VI			
		V			
		IV			
		III			
II					

Previdência Social, que estavam em exercício na Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social em 31 de março de 2008	A	I		
		V		
		IV		
		III		

## ANEXO V

## TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – TAFIC

Taxa quadrimestral de acordo com os recursos garantidores por plano de benefícios administrado pelas entidades fechadas de previdência complementar

Valor em reais dos Recursos Garantidores por plano de benefícios			Taxa quadrimestral (R\$)	
		até	5.000.000,00	15,00
De	5.000.000,01	até	9.000.000,00	125,00
De	9.000.000,01	até	16.000.000,00	325,00
De	16.000.000,01	até	40.000.000,00	625,00
De	40.000.000,01	até	90.000.000,00	1.625,00
De	90.000.000,01	até	200.000.000,00	3.500,00
De	200.000.000,01	até	300.000.000,00	8.000,00
De	300.000.000,01	até	500.000.000,00	12.000,00
De	500.000.000,01	até	1.000.000.000,00	20.000,00
De	1.000.000.000,01	até	2.000.000.000,00	40.000,00
De	2.000.000.000,01	até	5.000.000.000,00	80.000,00
De	5.000.000.000,01	até	11.000.000.000,00	200.000,00
De	11.000.000.000,01	até	19.000.000.000,00	425.000,00
De	19.000.000.000,01	até	26.000.000.000,00	750.000,00
De	26.000.000.000,01	até	35.000.000.000,00	1.025.000,00
De	35.000.000.000,01	até	45.000.000.000,00	1.375.000,00
De	45.000.000.000,01	até	60.000.000.000,00	1.750.000,00
Mais de	60.000.000.000,01			2.225.000,00

\*